



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 3.447/2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Credito Adicional Especial e dá Outras Providências.

**Marcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$- 363.113,39 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Cento e Treze Reais Trinta e Nove Centavos), provenientes de Recursos Federais destinados o Auxílio Financeiro a Santa Casa de Misericórdia de Urânia de acordo com a Portaria nº 1.448/20.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente, no combate ao COVID-19, para auxílio financeiro a Santa de Misericórdia de Urânia, através do fornecimento de matérias de consumo e prestação de serviços, de acordo com o Plano de Trabalho.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, de Recursos para combate ao COVID-19, para o Município de Urânia, com recursos Federais para Custeio, através do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, e demais ajustes necessário na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 16 de junho de 2020.

  
Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.